LEI Nº 884, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"Autoriza doação ao Sindicato Rural de Crixás.da importância de Cr$ 1.200.000, 00, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás. aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a doar ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS, a importância de Cr$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros),como ajuda de custos nas despesas da FESTA DO LAÇO, nesta cidade, a realizar-se nos dias 06. 07 e 08 de dezembro próximo.

Art, 2º - Para atender o pagamento da importância autorizada, poderá ser usada as dotaçoẽs orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoẽiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente